



LEI Nº 5.641, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 5.314, de 27 de outubro de 2022, que institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5.314, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados e de sementes, o Município aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares, para fins de:

(...)

§5º Os recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios, *in natura* ou manufaturados e de sementes, serão escalonados até aplicação do percentual disposto no *caput*, da seguinte forma:

I - no mínimo 15% (quinze por cento) até 31 de dezembro de 2025;

II - no mínimo 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - no mínimo 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2028.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de setembro de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.09.23 15:13:20 -03'00'

Câmara Municipal de Contagem - 07-Set-2025 08:57:03/27-1/2